



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor Del lucas
DO e-ALE nº 300 de 02/06/2025

RESOLUÇÃO Nº 635, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta o § 3º ao artigo 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41

.....

§ 3º Extraordinariamente, as reuniões das Comissões Permanentes poderão ser realizadas em outro edifício ou em ponto diverso do território estadual." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de junho de 2025.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO